


Do Processo 2016-0.193.579-6

em 09/09/16 a).....


CLAUDENICE JORGE LAGO SILVINO
Assistente Técnico I
SMDU

1205
Genair Soares Fernandes
Rf: 809.611-2
SMDU/GAB

INTERESSADO : Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
ASSUNTO : PIU VILA LEOPOLDINA – VILLA LOBOS

INFORMAÇÃO Nº 093/2016/SMDU/DEURB

SMDU/GAB

Senhora Chefe de Gabinete,

Considerando o pedido inicial à folha 09 deste PA, os documentos juntados no presente pelo interessado e o parecer de DEUSO às folhas 188 a 202, que esclarece a disciplina de parcelamento, uso e ocupação do solo incidente no perímetro de intervenção proposto, compreendemos que o prosseguimento desta Manifestação de Interesse Provado, nos termos do inciso I do §2º do artigo 2º do Decreto nº 56.901, de 30 de março de 2016 (divulgação para consulta pública dos documentos apresentados), depende de esclarecimento dos seguintes aspectos:

1. Se o PIU solicitado pretende a modificação de parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo, uma vez que, conforme apontado por DEUSO à folha 201, o perímetro de intervenção incide sobre zonas que contém todos os parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo já definidos, não sendo necessário estabelecer nenhum parâmetro para a aprovação de novo empreendimento ou para reforma ou mudança de uso.
2. Se o PIU solicitado pretende a adoção do Reordenamento Urbanístico Integrado conforme previsto no §2º do art. 134 da Lei 16.050/14, Plano Diretor Estratégico (PDE), com vistas à adoção de uma unidade urbanística mais abrangente que o lote para o desenvolvimento do projeto (perímetro de intervenção urbana).

Tais sugestões vão na direção de esclarecer o modelo de PIU esperado, especialmente quanto às modificações pretendidas num território estratégico de transformação, conforme definido pelo próprio PDE (Macroárea de Estruturação Metropolitana).

São Paulo, 09 /09/2016.


Fábio Mariz Gonçalves
Diretor de Departamento de Urbanismo
SMDU/DEURB

SMDU/GABINETE
Entrada: 09/09/2016
Horário: 16:25
Nome: Aline